ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 540/79

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PODER JUDICIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Rs,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal, autorizado a assinar Contrato ou Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Poder Judiciário, no valor de CR$ 3.000.000,00(três milhões de cruzeiros), destinado a construção do prédio próprio do Foro da Comarca de Santo Augusto -Rs,- em terreno já doado pelo município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 12 de junho de 1979.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Egmar Umberto Sant'anna de Moraes
Chefe de Gabinete